



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

**PRORROGA PRAZO PARA CONSTRUÇÃO
NO IMÓVEL DOADO À ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO
GONÇALVES.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a
contar de 24 de novembro de 2006, o prazo para edificação da sede, previsto no art.
2º da Lei Municipal nº 2.873, de 04 de novembro de 1999 que "*Autoriza o Poder
Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais
de Bento Gonçalves*", alterada pela Lei Municipal nº 3.644, de 24 de novembro de
2004..

Parágrafo único – Findo o prazo estabelecido no
"caput" deste artigo e não sendo edificada a sede da Associação, o imóvel reverterá
ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e seis.

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 8692, de 30.12.1998.
Processo nº 7987, de 26.10.2004.
Processo nº 8233, de 07.10.2006.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 0714
e publicado (a)

Em 25 / 10 / 2006